



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86
Redevidenciada pelo Decreto Estadual nº 9.271 de 14/12/2004
GABINETE DA REITORIA

REITORIA/UEFS
PUBLICADO D.O.E.
Em, 23 / 05 /2014

RESOLUÇÃO CONSEPE 045/2014

Altera a Resolução CONSEPE 084/2009, que define como eletivos os componentes curriculares para os Cursos da UEFS.

O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Estadual de Feira de Santana, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Artigo 1º – Definir como eletivos os Componentes Curriculares realizados em cursos de graduação da UEFS que não estejam previstos na matriz curricular do curso de origem do requerente.

Parágrafo 1º – A solicitação de matrícula em Componente Curricular Eletivo será realizada no período de ajuste presencial de matrícula do Calendário Acadêmico Institucional.

Parágrafo 2º – A matrícula em Componente Curricular Eletivo dependerá da existência de vaga, respeitando-se a prioridade para matrículas de natureza obrigatória e optativa.

Parágrafo 3º – A matrícula será efetivada pelo Colegiado de origem do requerente, mediante a autorização da Coordenação do Colegiado de oferta do Componente Curricular em questão, observando-se a pertinência ética e profissional, de acordo com o perfil e o histórico acadêmico do solicitante.

Artigo 2º – O discente poderá cursar como eletivos, no máximo, 5 (cinco) componentes curriculares, desde que não ultrapasse o limite da carga horária dos componentes curriculares optativos do seu curso.

Artigo 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores, 21 maio de 2014

José Carlos Barreto de Santana
Reitor e Presidente do CONSEPE